

27

33

Prefeitura Municipal de Lorena



Estado de São Paulo — Brasil

= Lei nº 608, de 19 de junho de 1967 =
Dispõe sobre abertura de crédito Especial.

ANTONIO TISSÉO, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade, um crédito Especial de NCr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros novos), com vigência até 31 de dezembro de 1967, para atender as despesas com o corte de palmeiras na Avenida Conselheiro Rodrigues - Alves, nesta cidade.

§ Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, já verificado, na rubrica da receita, abaixo descrita:

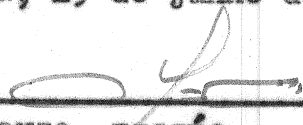
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES		
1.1.0.00	Receita Tributária		
1.1.1.00	a) - Impostos		
	Imposto s/Circulação de Mercadorias		
	Prevista	Arrecadada	Excesso
	80.500,00	164.396,48	83.896,48

Art. 2º - A despesa referente ao crédito especial aberto através do artigo 1º, observará, segundo as categorias econômicas e funções do Governo, a seguinte classificação:

Categoria	Função	Discriminação da Despesa	NCr\$
3.0.0.0		DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0		Despesas de Custeio	
3.1.3.0	95	Serviços de Terceiros	5.000,00

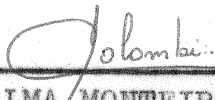
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 19 de junho de 1967



ANTONIO TISSÉO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 19 de junho de 1967.



DJALMA MONTEIRO COLOMBI
Diretor Geral da Secretaria-substª